



CÂMARA MUNICIPAL
DE CANAS

REQUERIMENTO N.º 015 / 99

PROTOCOLO
N.º 015 / 26 / 02 / 19 99

Funcionário

Ademir José de Souza
1.º SECRETÁRIO

SR. PRESIDENTE;

REQUEIRO, a Mesa após ouvido o Douto Plenário e dispensadas as Formalidades Regimentais, que seja oficiado a DD. Promotoria de Justiça da Comarca de Lorena, para que tome as providências cabíveis, no sentido de apurar a existência de crime de responsabilidade previsto no inciso XIV do art. 1º. do Decreto Lei 201/67, cometido em tese pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal da cidade de Canas, Rynaldo Zanin, que de forma arbitrária não enviou à Câmara Municipal, o duodécimo integral previsto no orçamento do Município, conforme prevê o art. 130, p. 5º da Lei Orgânica do Município de Canas.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário, haja visto que o art. 130, p. 5º. da LOM, prevê o repasse de 11% da arrecadação do Município, para o Legislativo, sendo que o Exmo. Sr. Prefeito Rynaldo Zanin, enviou no mês de fevereiro/99, o percentual equivalente a 8%, descumprindo assim, determinação contida na Lei Municipal, e ainda prejudicando o regular funcionamento da Câmara, que tem seus compromissos a saldar.

Por outro lado, o inciso XIV do art. 1º. do Decreto Lei 201/67, pune como crime de responsabilidade do Prefeito:

"XIV- Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;"

APROVADO em 02 / 03 / 99
REJEITADO
por 05 votos favoráveis
e 04 votos contrários
por maioria de
votos

RESPONDIDO
Ofício sob N.º
Em de de 19
Diretor do Expediente



CÂMARA MUNICIPAL
DE CANAS

PROTOCOLO
N.º 015 / 26 / 02 / 19 99
Funcionário

REQUERIMENTO N.º 015 / 99

Ademir José Brígido
1.º SECRETÁRIO

Diante dos fatos, de rigor o presente requerimento para que o DD. Representante do Ministério Público possa tomar as providências legais que o caso exige.

Requer ainda, que seja dado ciência do presente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Rynaldo Zanin.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1.999.

José Aprígio da Silva
JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Vereador - PPB

José Carlos Rodrigues do Prado
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
Vereador - PMDB

Ademir José Brígido
ADEMIR JOSÉ BRÍGIDO
Vereador - PSDB

Francisco Yamanaka
FRANCISCO YAMANAKA
Vereador - PFL

APROVADO em 02/03/99
REJEITADO
por 05 votos favoráveis
e 04 votos contrários
por maioria de
Votos
Presidente

RESPONDIDO
Ofício sob N.º
Em de de 19
Diretor do Expediente